



**Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR**  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
4ª Superintendência Regional – 4ª SR

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

**FORNECIMENTO, TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA E MONTAGEM DE MINI PORTA PALLETS, A SEREM UTILIZADOS NO ALMOXARIFADO DA SEDE DA 4ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA CODEVASF, EM ARACAJU, NO ESTADO DE SERGIPE.**

**Agosto/2021**



**Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR**  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
4ª Superintendência Regional – 4ª SR

## ÍNDICE

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO.....	3
2. TERMINOLOGIAS E DEFINIÇÕES .....	3
3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO .....	5
4. LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE EMBARQUE E TRANSPORTE.....	6
5. DESCRIÇÕES DOS FORNECIMENTOS .....	6
6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	7
7. VISITA AO LOCAL DA ENTREGA .....	8
8. PROPOSTA FINANCEIRA .....	9
9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA .....	10
10. ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA .....	11
11. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS .....	11
12. FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO .....	12
13. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS.....	12
14. FISCALIZAÇÃO .....	13
15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA .....	14
16. OBRIGAÇÕES DA CODEVASF.....	14
17. GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS .....	15
18. CONDIÇÕES GERAIS.....	16
19. ANEXOS.....	16



**Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR**  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
4ª Superintendência Regional – 4ª SR

### TERMOS DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1 O Objeto deste certame é a aquisição, na modalidade de **Pregão Eletrônico**, do tipo menor preço, para o **Fornecimento, transporte, carga, descarga e montagem de Mini Porta-Pallets, a serem utilizados no almoxarifado da sede da 4ª Superintendência Regional da Codevasf, em Aracaju, no estado de Sergipe**, conforme descrito abaixo:

Item Pregão	CATMAT	Descrição/ Especificações técnicas	Un	Quant	Valor Unitário	Valor Global
01	150508	Mini Porta-Pallets: 1800mm (comprimento) x 2000mm (altura) x 800mm (profundidade), com 4 níveis, para 500 kg (cada), sendo 10 iniciais e 10 continuções. O módulo, incluindo as peças de montagem (sapata, diagonal, travessa e coluna) será em aço carbono estrutural zincado e com espessuras compatíveis com a carga suportada pela estrutura e pintura eletrostática, com tinta em pó epóxi. Bandejas em MDF: 1790mm (comprimento) x 790mm (largura) x 15mm (espessura). Observância dos requisitos normativos: NBR-15524/2007 (1 e 2), NBR-14762/2009, 8.800/2008 e normas correlatas.	Un	20	3.079,25	61.585,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 61.585,00</b>

#### 2. TERMINOLOGIAS E DEFINIÇÕES

Nestes Termos de Referência (TR) ou em quaisquer outros documentos relacionados com os fornecimentos acima solicitados, os termos ou expressões têm o seguinte significado e/ou interpretação:

**TERMOS DE REFERÊNCIA** – Conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os bens a serem fornecidos, capazes de propiciar avaliação do custo pela administração diante de orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de



**Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**4ª Superintendência Regional – 4ª SR**

suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, cronograma físico-financeiro, se for o caso, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções, de forma clara, concisa e objetiva.

**CODEVASF** – Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Empresa pública vinculada ao Ministério da Integração Nacional, com sede no Setor de Grandes Áreas Norte, Quadra 601 – Lote 1 – Brasília-DF.

**ÁREA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E SUPORTE LOGÍSTICO:** responsável pela definição da política e instrumentos de gestão de pessoas, patrimônio, material, serviços gerais, financeira, contábil, compras, serviços e acervo documental.

**4ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL – 4ª SR** – Unidade executiva descentralizada subordinada diretamente à presidência da Codevasf, situada em Aracaju, Sergipe, em cuja jurisdição territorial localiza-se o fornecimento objeto destes Termos de Referência.

**LICITANTE** – Empresa habilitada para apresentar proposta.

**CATMAT** – É um módulo do SIASG denominado Sistema de Catalogação de materiais, onde é realizada a inclusão de itens, bem como a sua consulta. Todos os procedimentos para a sua utilização constam dos Manuais disponíveis no sítio do Compras Governamentais: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**CONTRATO** – Documento, subscrito pela Codevasf e a licitante vencedora do certame, que define as obrigações e direitos de ambas com relação à execução dos serviços ou fornecimentos.

**CONTRATADA** – Empresa licitante selecionada e contratada pela Codevasf para o fornecimento do itens adquiridos.

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** – representação gráfica da programação parcial ou total de um trabalho, serviço ou fornecimento, no qual são indicadas as suas diversas etapas e respectivos prazos para conclusão, aliados aos custos ou preços.



**Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR**  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
4ª Superintendência Regional – 4ª SR

**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA** – Tipo de norma destinada a fixar as características dos serviços, condições ou requisitos exigíveis para matérias primas, produtos semi fabricados, elementos de construção, materiais ou produtos industriais semi fabricados. Conterá a definição do serviço, descrição do método construtivo, controle tecnológico e geométrico e norma de medição e pagamento.

**FISCALIZAÇÃO** – Equipe da Codevasf atuando sob a autoridade de um Coordenador, indicada para exercer em sua representação a fiscalização do contrato.

**DOCUMENTOS DE CONTRATO** – Conjunto de todos os documentos que integram o contrato e regulam a execução dos serviços, compreendendo o Edital, Termo de Referência, especificações técnicas, desenhos e proposta financeira da executante, cronogramas e demais documentos complementares que se façam necessários à execução dos serviços.

**DOCUMENTOS COMPLEMENTARES OU SUPLEMENTARES** – Documentos que, por força de condições técnicas imprevisíveis, se fizerem necessários para a complementação ou suplementação dos documentos emitidos nos Termos de Referência.

**PROPOSTA FINANCEIRA** – Documento gerado pelo licitante que estabelece os valores unitário e global dos serviços e fornecimentos, apresentando todo o detalhamento dos custos e preços unitários propostos.

**SIASG** - é um conjunto informatizado de ferramentas para operacionalizar internamente o funcionamento sistêmico das atividades de gestão de materiais, edificações públicas, veículos oficiais, comunicações administrativas, licitações e contratos. É utilizado por várias entidades da Administração Pública Federal (Ministérios, Secretarias, etc.). Pode ser acessado pelo sítio do Compras Governamentais: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

### **3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

#### **3.1. Critério de Julgamento: Menor Preço**



**Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR**  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
4ª Superintendência Regional – 4ª SR

- 3.2. **Modo de Disputa:** Aberto, com intervalo mínimo de diferença entre os lances de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do item pertinente, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 3.3. **Valor estimado:** Público
- 3.4 **Regime de Execução:** Empreitada por preço unitário.

**4. LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE EMBARQUE E TRANSPORTE**

- 4.1. Os Mini Porta-Pallets objetos destes Termos de Referência deverão ser entregues na sede da 4ª Superintendência Regional da Codevasf, localizada no seguinte endereço: Avenida Beira Mar, nº 2150, Bairro Jardins, Aracaju, Estado de Sergipe.
- 4.2. O meio de transporte e o acondicionamento dos itens objeto destes Termos de Referência devem ocorrer em padrões de qualidade que assegurem a integridade e a qualidade dos mesmos. Todas as partes sujeitas à vibrações ou pancadas durante o transporte deverão ser travadas ou suportadas de forma a evitar danos aos objetos transportados.

**5. DESCRIÇÕES DOS FORNECIMENTOS**

- 5.1. O objeto do presente TR compreende a Aquisição de Mini Porta-Pallets, conforme descritos no item 1 destes Termos de Referência.
- 5.2. A descrição dos fornecimentos consta das Planilhas de Quantidades e Preços Orçados e Escopo de Fornecimento, e nas Especificações Técnicas – Anexo I destes Termos de Referência, respectivamente, que deverão ser observados criteriosamente pelos licitantes.
- 5.3. A Codevasf não dispõe no local da entrega nem de equipamentos nem de pessoal para as atividades de descarga dos equipamentos/materiais a serem adquiridos, devendo ser avisada via e-mail, com antecedência devida (até 3 dias) a previsão da data da



**Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR**  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
4ª Superintendência Regional – 4ª SR

entrega, de modo a permitir o acompanhamento do recebimento dos materiais a serem entregues.

- 5.4. A descarga dos equipamentos é de responsabilidade do licitante e a Codevasf não fornecerá os equipamentos de manuseio.
- 5.5. Todo carregamento deverá ser acompanhado dos respectivos romaneios (completos) e notas fiscais.
- 5.6. Os bens ofertados deverão ser originais de fábrica, não se admitindo, em hipótese alguma, produtos reconicionados ou remanufaturados, sob pena de afastamento do certame e/ou de não recebimento dos mesmos quando de sua entrega;
- 5.7. Os bens ora licitados devem atender às recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (Lei n.º 4.150 de 21/11/62), no que couber e, principalmente, no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança;
- 5.8. A licitante que não atender às especificações técnicas estabelecidas terá sua proposta desclassificada mesmo tendo sido habilitada no que diz respeito à documentação;
- 5.9. Por não ser a Codevasf contribuinte do ICMS, fica estabelecido que a alíquota do imposto a ser destacada na nota fiscal será aquela praticada na operação interna, conforme art. 155, § 2º, inciso VII, letra “b”, da Constituição Federal/88;
- 5.10. O ano de fabricação dos bens ofertados devem ser o da emissão da Ordem de Fornecimento ou da abertura das propostas.

## **6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 6.1. Poderão participar da presente licitação, **exclusivamente** microempresas ou empresas de pequeno porte do ramo, pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, individuais, que atendam às exigências destes Termos de Referência e seus Anexos.



**Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR**  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
4ª Superintendência Regional – 4ª SR

6.2. **CONSÓRCIO**

6.2.1. Não será permitida a participação de consórcio.

6.3. **SUBCONTRATAÇÃO**

6.3.1.1. Será permitida a subcontratação para confecção das Bandejas em MDF, conforme especificações contidas no item 1 destes Termos de Referência.

6.3.1.2. A subcontratação não liberará o contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

6.3.1.3. É vedada a subcontratação total do objeto.

7. **VISITA AO LOCAL DA ENTREGA**

7.1. O atestado de visita ao local do fornecimentos **não será obrigatório**, porém, é de inteira responsabilidade da licitante tomar pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza da entrega dos equipamentos, avaliando os problemas futuros, bem como a verificação das dificuldades e dimensionamento dos dados indispensáveis à apresentação da proposta e execução do contrato. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos. Entende-se que os custos propostos cobrirão quaisquer dificuldades decorrentes da localização do projeto.

7.1.1.1. Os custos de visita ao local onde serão fornecidos os Mini Porta-Pallets correrão por exclusiva conta da licitante.

7.1.1.2. Em caso de dúvidas sobre onde serão entregues os Mini Porta-Pallets, objeto destes Termos de Referência ou para marcar/agendar a visita, as empresas interessadas poderão optar por entrar em contato com a Gerência Regional de Administração e Suporte Logístico da Codevasf – 4ª/GRA, em Aracaju, no Estado da Sergipe, nos telefones: (79) 3194-4279 / 3194-4228.



**Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR**  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
4ª Superintendência Regional – 4ª SR

## **8. PROPOSTA FINANCEIRA**

8.1. As propostas financeiras deverão conter no mínimo o seguinte:

- a) Nome, endereço, cidade, estado e país do fornecedor de cada bem ofertado;
- b) As especificações técnicas claras, completas e minuciosas dos fornecimentos ofertados, em conformidade com estes Termos de Referência, podendo ser apresentada sob a forma de literatura, catálogo, desenhos e dados;
- c) Planilha de preços unitários e totais ofertados para os Mini Porta-Pallets, devidamente preenchida, com clareza e sem rasuras;
- d) O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data estabelecida para entrega das mesmas, sujeita a revalidação por idêntico período.

8.1.1.1. Nos preços unitários propostos, deverão estar incluídos todos os custos, seguro, transporte, carga e descarga do item, testes de fábrica e do campo, mão-de-obra, leis sociais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias, tributos (ICMS, PIS, COFINS, IRRF, CSLL e IPI), e quaisquer encargos/taxas que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, nos fornecimentos objeto deste Termo de Referência. No caso de omissão, considerar-se-ão como inclusas nos preços.

8.1.1.2. Para efeito do disposto no subitem acima a licitante deverá considerar a tributação plena até o local de entrega dos Mini Porta-Pallets, considerando que a Codevasf não possui inscrição estadual, sendo considerada consumidora final. É de responsabilidade do licitante arcar com todos os tributos incidentes. A proposta deverá indicar os preços dos Mini Porta-Pallets ofertados em Reais (R\$), com menção discriminada da referida tributação. A concorrente será responsável por quaisquer acréscimos que ocorrerem pela não observância desta particularidade.



**Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR**  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
4ª Superintendência Regional – 4ª SR

**9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**9.1** Serão aceitas propostas que atendam aos termos e condições das especificações técnicas sem desvio ou exceções aos requisitos técnicos, na forma solicitada no item 5 destes Termos de Referência.

**9.2** Será considerado desvio aceitável aquele que não afeta de maneira substancial a qualidade ou o desempenho (performance) dos equipamentos, que não restrinja os direitos da Codevasf e as obrigações do licitante e que também não prejudique ou afete a posição competitiva de outros licitantes que ofertarem equipamentos dentro das condições estabelecidas. A Codevasf poderá desprezar qualquer discrepância ou irregularidade de menor importância de uma proposta desde que não se verifiquem transgressões na forma construtiva e de materiais, constantes das Especificações Técnicas descritas no Anexo I destes Termos de Referência.

**9.3** O Licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Atestado (s) em nome da concorrente, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, descrevendo os fornecimentos de forma a permitir a comprovação da experiência do licitante na execução de fornecimentos similares ao objeto da licitação;
- b) O Licitante deverá apresentar catálogos, desenhos e dados, ou descrição detalhada, sobre forma de literatura, demonstrando as principais características construtivas e operacionais dos equipamentos objeto desta licitação, e compreenderá no mínimo o seguinte:
  - i) Uma descrição detalhada das principais características técnicas e do desempenho dos bens, inclusive lista básica dos componentes com os respectivos fabricantes;



**Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
4ª Superintendência Regional – 4ª SR

- ii) No caso da apresentação de catálogos de toda a linha de produtos do licitante, deve ser indicado claramente, quais os bens que constituem o objeto da proposta;

**10. ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 10.1. O orçamento estimado para contratação do objeto desta licitação foi baseado em pesquisa com os fornecedores, com datas das pesquisas inferiores a 180 (cento e oitenta) dias, cujo valor médio global para os fornecimentos ficou em **R\$ 61.585,00 (sessenta e um mil, quinhentos e oitenta e cinco reais)**, a preços de agosto/2021, conforme indicado na Planilha de Quantidade e Preço Orçado, constantes do Anexo I destes Termos de Referência, em consonância com o inciso I, art. 15, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Codevasf.
- 10.2. Os recursos orçamentários em que correrão as despesas da presente contratação são oriundos do Programa de Trabalho nº 197836, Funcional Programática 15.244.2217.7k66.7011 - Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - Equipamentos e Serviços – No Estado de Sergipe, sob a gestão da 4ª Superintendência Regional da Codevasf – 4ª SR.

**11. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS**

- 11.1. O prazo para execução dos fornecimentos será de 20 (vinte) dias, podendo ser prorrogado, mediante manifestação expressa das partes, contados a partir da data de emissão da Ordem de Fornecimento.
- 11.2. O prazo para vigência do contrato, contado em dias, a partir da data de emissão da Ordem de Fornecimento, será o prazo de execução do objeto informado acima, acrescido de mais 30 (trinta) dias para pagamento da Nota Fiscal e mais 60 (sessenta) dias consecutivos para expedição do Termo de Encerramento Físico dos fornecimentos.



**Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR**  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
4ª Superintendência Regional – 4ª SR

**12. FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 12.1. Os pagamentos, objeto desta licitação, serão efetuados em reais, contra a apresentação das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pela Fiscalização da Codevasf, e de acordo com o cumprimento dos seguintes eventos, observados ainda os subitens seguintes.
- 12.2. Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento, contado da data final do período de adimplemento de cada parcela.

**13. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

- 13.1. Caso o ocorra assinatura do contrato (ou instrumento equivalente), os preços permanecerão válidos pelo período de um ano contado da data de apresentação da proposta. Após este prazo, poderão ser reajustados aplicando-se a seguinte fórmula de reajuste:

**FÓRMULA DE REAJUSTAMENTO**

$$R = V \left[ \frac{I1 - I0}{I0} \right]$$

**Onde:**

“R” é o valor do reajuste procurado

“V” é o valor contratual a ser reajustado

“I1” é o índice correspondente ao mês do aniversário da Proposta

“I0” é o índice inicial correspondente ao mês de apresentação da Proposta

- 13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste
- 13.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



**Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
4ª Superintendência Regional – 4ª SR

13.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

**14. FISCALIZAÇÃO**

14.1. A gestão do contrato, bem como a fiscalização da execução dos fornecimentos será realizada pela Codevasf, na forma do Capítulo III da Lei 13.303/16, a quem compete verificar se a Licitante vencedora está executando o fornecimento, observando o contrato e os documentos que o integram.

14.2. A Fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando fornecimentos que estiverem em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas vigentes relacionadas aos objetos destes Termos de Referência e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a Contratada a assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos fornecimentos, e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

14.3. A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer fornecimento que não esteja sendo executado dentro dos termos do contrato, dando conhecimento do fato à 4ª SR, responsável pela execução do contrato.

14.4. Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

14.5. Das decisões da Fiscalização poderá a Contratada recorrer à 4ª Superintendência Regional da Codevasf, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.

14.6. A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.



**Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
4ª Superintendência Regional – 4ª SR

- 14.7. Fica assegurado aos técnicos da Codevasf o direito de, a seu exclusivo critério, acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, da execução dos fornecimentos prestados pela licitante vencedora, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos respectivos fornecimentos.

**15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 15.1. Fornecer os Mini Porta-Pallets descritos nestes Termos de Referência, na quantidade, qualidade e condições indicadas, a partir da ordem de fornecimento emitida pela contratante.
- 15.2. A licitante fica obrigada a garantir o funcionamento pleno dos Mini Porta-Pallets fornecidos.
- 15.3. A contratada deverá investir em medidas de promoção da ética e de prevenção da corrupção que contribuam para um ambiente mais íntegro, ético e transparente no setor privado e em suas relações como o setor público, comprometendo-se a atuar contrariamente a quaisquer manifestações de corrupção, atuando junto a seus fornecedores e parceiros privados a também conhecer e cumprir as previsões da Lei 12.846/2013, do Decreto nº 8.420/15, da lei 13.303/2016, e da Política de Integridade da Codevasf, abstendo-se, ainda, de cometer atos tendentes a lesar a Administração Pública, denunciando a prática de irregularidades que tiver conhecimento por meios dos canais de denúncias disponíveis.

**16. OBRIGAÇÕES DA CODEVASF**

- 16.1. Exigir da Contratada o cumprimento integral deste Contrato.
- 16.2. Esclarecer as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela Contratada, através de correspondências protocoladas.
- 16.3. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do contrato.



**Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
4ª Superintendência Regional – 4ª SR

- 16.4. Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas a Contratada, determinando as providências necessárias à correção das falhas observadas.
- 16.5. Rejeitar todo e qualquer fornecimento inadequado, incompleto ou não especificado e estipular prazo para sua retificação.
- 16.6. Emitir parecer para liberação das faturas, e receber os fornecimentos contratados.
- 16.7. Efetuar o pagamento no prazo previsto no contrato.

**17. GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS**

- 17.1 A licitante vencedora responsabiliza-se, por si e por seus sucessores, pela garantia de que todos os bens fornecidos são novos, sem uso e livres de defeitos de projetos, de fabricação ou de material, obrigando-se a garanti-los integralmente nas condições estabelecidas nas especificações técnicas respectivas, no prazo mínimo de 12 (doze) meses, ou prazo superior fixado pelo fabricante, o qual deverá estar expresso na proposta, contado a partir da data da sua entrega à Codevasf, no local de que trata o subitem 4.1 deste Edital;
- 17.2 Caso a garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido no subitem 17.1, a licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo tempo restante;
- 17.3 A garantia abrange a manutenção corretiva dos bens, por intermédio de empresa credenciada pelo fabricante e de acordo com as normas técnicas específicas, a fim de manter os bens em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a Codevasf.
- 17.4 O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis (dois dias úteis), contadas da solicitação efetuada;
- 17.5 O término do atendimento, considerando a colocação dos bens em perfeito estado de uso, não poderá ultrapassar 05 (cinco) dias úteis do início do atendimento;



**Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
4ª Superintendência Regional – 4ª SR

17.6 Decorridos os prazos estabelecidos nas alíneas acima, sem o atendimento devido, fica a Codevasf autorizado a contratar esses serviços de outra empresa e a cobrar da licitante vencedora os custos respectivos, sem que tal fato acarrete qualquer perda quanto à garantia dos bens ofertados.

**18. CONDIÇÕES GERAIS**

18.1. Estes Termos de Referência e seus Anexos farão parte integrante do contrato ou Ordem de Fornecimento a ser firmado com a Contratada, independente de transições.

**19. ANEXOS**

19.1. São ainda, documentos integrantes destes Termos de Referência, CD-ROM contendo:

- Anexo I – Planilha de Especificações Técnicas, Quantidades e Preços.
- Anexo II – Justificativas.

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES:

**DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE**

**Alberto Berain Alves**

Analista em Desenvolvimento Regional  
Gerência Regional de Administração e Suporte Logístico  
4ª SR - CODEVASF

DE ACORDO:

**DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE**

**Zylkson Cipriano de Oliveira**

Gerente Regional de Administração e Suporte Logístico  
4ª SR - CODEVASF

APROVO ESTE TERMO DE REFERÊNCIA:

**DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE**

**Marcos Alves Filho**

Superintendente Regional  
4ª SR - CODEVASF



**Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR**  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
4ª Superintendência Regional – 4ª SR

**ANEXO I - PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES E PREÇOS**

Item Pregão	CATMAT	Descrição/ Especificações técnicas	Un	Quant	Valor Unitário	Valor Global
01	150508	Mini Porta-Pallets: 1800mm (comprimento) x 2000mm (altura) x 800mm (profundidade), com 4 níveis, para 500 kg (cada), sendo 10 iniciais e 10 continuações. O módulo, incluindo as peças de montagem (sapata, diagonal, travessa e coluna) será em aço carbono estrutural zincado e com espessuras compatíveis com a carga suportada pela estrutura e pintura eletrostática, com tinta em pó epóxi. Bandejas em MDF: 1790mm (comprimento) x 790mm (largura) x 15mm (espessura). Observância dos requisitos normativos: NBR-15524/2007 (1 e 2), NBR-14762/2009, 8.800/2008 e normas correlatas.	Un	20	3.079,25	61.585,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 61.585,00</b>



**Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR**  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
4ª Superintendência Regional – 4ª SR

## **ANEXO II - JUSTIFICATIVAS**

**Finalidade:** este anexo tem por finalidade incluir exigências e particularidades em função da especificidade dos equipamentos a serem adquiridos, previstos no Termo de Referência e que aqui após relacionadas passam a integrar o TR.

**Da necessidade da contratação:** A partir do exercício de 2017, com o incremento das ações desta 4ª Superintendência Regional, principalmente pela liberação de emendas parlamentares individuais e de bancada e o aumento da área de atuação da Codevasf no estado de Sergipe, passando de 28 para 75 municípios, houve um aumento considerado de bens/equipamentos adquiridos com os recursos oriundos dessas Emendas, que passaram a ser armazenados no nosso almoxarifado.

O fornecimento dos Mini Porta-Pallets é de fundamental importância porque melhorará o armazenamento e guarda de todos os bens e materiais adquiridos através de recursos advindos dessas Emendas Parlamentares, como servirão para auxiliar o responsável pelo almoxarifado da 4ª Superintendência Regional, no melhor atendimento ao subitem 3.1 da Norma de Material da Codevasf (N-451/2008).

**Da adoção pelo uso do PREGÃO ELETRÔNICO:** A adoção do Pregão Eletrônico, visa ampliar a eficiência nesta contratação, a competitividade entre os licitantes, assegurar o tratamento isonômico, buscar maior simplificação, celeridade, transparência e eficiência nos procedimentos para dispêndio de recursos públicos e a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública.

Busca-se, com esse procedimento, a contratação de fornecimentos, carga, descarga e frete para aquisição de bens comuns, ou seja, Mini Porta-Pallets cujas características são facilmente identificáveis pelo mercado, técnicos, indústrias fabricantes, distribuidores e fornecedores. Para que não haja dúvidas ou aquisição equivocada do item a ser adquirido, as especificações técnicas



**Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
4ª Superintendência Regional – 4ª SR

foram elaboradas de maneira a deixar clara a descrição do item, conforme preconizado no Inciso II do Art. 3 do Decreto 10.024/2019.

**Bem Comum:** Quanto ao enquadramento do objeto da licitação em bem comum, cabe destacar que o objeto em questão se enquadra na definição de bem comum, sendo já realizada a aquisição desses equipamentos em diversos órgãos públicos. Pois para a aquisição desse equipamento é possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mesmo com a complexidade envolvida, a elaboração de especificações reconhecidas e usuais de mercado, com padrões de qualidade e desempenho. Assim, podendo ser classificados como bem comum.

**Regime de Execução:** Empreitada por Preço Unitário, visto que a contratação a ser realizada é para item com características individuais, a partir de fabricantes de ramos industriais diferentes, de preço certo de unidades determinadas, conforme Art. 42 da Lei 13.303/2016.

**Permite Participação de Consórcios:** Não: A logística necessária para cumprimento do objeto não exige o envolvimento de empresas com diferentes especialidades, sendo conseqüentemente não necessária a formação de consórcios.

**Permite Participação de Cooperativa:** Não: Não atende a legislação para fornecimento do objeto licitado.

**Critério de Julgamento:** Menor preço, de acordo com o Art. 54, inciso I da Lei n.º 13.303/2016.

**Qualificação Técnica:** As exigências técnicas são imprescindíveis para que a vencedora do certame em questão tenha total capacidade técnica de fornecer o objeto com a segurança e a qualidade esperada para o item.

**Justificativa da adoção do valor estimado público:** Conforme Acórdão nº 1502/2018 – Plenário



**Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR**  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
4ª Superintendência Regional – 4ª SR

TCU, nas licitações realizadas pelas empresas estatais, sempre que o orçamento de referência for utilizado como critério de aceitabilidade das propostas, sua divulgação no edital é obrigatória, e não facultativa, em observância ao princípio constitucional da publicidade e, ainda, por não haver no art. 34 da Lei nº 13.303/2016 (Lei das Estatais) proibição absoluta à revelação do orçamento.

**Permite a subcontratação: Sim.** Será permitida a subcontratação para confecção das Bandejas em MDF, conforme especificações contidas no item 1 destes Termos de Referência.

**Da não Exigência de Garantia de Execução:** Por não haver complexidade no fornecimento do objeto licitado, não será obrigatório. A exigência serviria apenas para encarecer o objeto.